PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.546, DE 18 DE MAIO DE 1994=
"Dispõe sobre abertura de crédito Especial;
e da outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um Crédito Especial no valor de CR$ 15.131.200,00 (Quinze milhões, Cento e trinta e mil e duzentos cruzeiros reais), na forma de Contribuições Correntes à Associação dos Estudantes Universitários de Adamantina em Tupã - ASEUAT, para cobrir parte das despesas com empresas de transporte coletivo dos alunos até às Faculdades da cidade de Tupã-SP, com as seguintes especificações:

2. EXECUTIVO
2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor CR$
3233.207.0847239.241	Contribuições Correntes	15.131.200,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

2. EXECUTIVO
2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor CR$
3132.207.0842188.218	Outros Serviços e Encargos	15.131.200,00

Art. 3º - Fica o presente crédito automaticamente incluso no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de maio de 1994.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças